



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 1065, DE 9 DE DEZEMBRO 1992

Altera a redação do art. 1º da Lei n. 1.030, de 28 de abril de 1992.

Data de Criação

09/12/1992

Data de Publicação

10/12/1992

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5926, de 10/12/1992

Origem

Governo do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Administração Pública

Autoria

- Comissão de Constituição e Justiça

Altera

- Lei Ordinária Nº 1030/1992

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1545/2004

Texto da Lei

~~LEI N. 1.065, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992~~

~~Altera a redação do art. 1º da Lei n. 1.030, de 28 de abril de 1992.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º O art. 1º da Lei n. 1.030/92 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35/91, o município de Porto Acre, em território desmembrado do município de Rio Branco, situado no Vale do Acre, com sede na localidade do mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~a) LIMITES MUNICIPAIS~~

~~1. Com o Estado do Amazonas Começa no ponto em que a linha de divisa configurada pelo alinhamento do marco 04, estação SAT 91007 com coordenadas LONG. 68º38'48,021" WGR e LAT. 09º02'56,569"S ao marco 05, estação SAT 91008 com coordenadas LOC. 67º30'58,936" WGR e LAT. 09º33'37,918"S, intercepta o Rio Antimari, daí prossegue por este alinhamento até o marco 05, citado, situado próximo a foz do Igarapé Caquetá, prosseguindo pelo alinhamento dos marcos 05 e 07, estação SAT 90998 com coordenadas LOC. 66º47'47,310" WGR e LAT. 98º29'09,020", localizado próximo a foz do Igarapé Riozinho, no Rio Iquiri, até o ponto em que cruza a BR 317.~~

~~2. Com o município de Rio Branco Começa no ponto em que o alinhamento dos marcos 05 e 07 da divisa com o Estado do Amazonas, intercepta a BR 317 daí seguindo por esta, no sentido Sul, até o ponto em que por uma linha de menor distância alcança a nascente do Igarapé Grande, seguindo, seu curso até sua foz no Rio Acre, prosseguindo a montante deste até o limite do Seringal Colibri com a Fundiária Sul do Projeto Humaitá no ponto de coordenadas LONG 67º36'02" WGR e LAT. 09º52'09"S, localizado no lote 71 da Gleba F, prossegue pela Fundiária Sul deste Projeto confrontando com os Seringais Colibri, Quixadá, Remansinho, Extrema, Humaitá e Panorama até encontrar o Ramal do Mutum.~~

~~3. Com o município de Bujari Começa no ponto em que a Fundiária Sul do Projeto Humaitá intercepta o Ramal do Mutum, daí continua por esta Fundiária confrontando com os Seringais Panorama e Empresa até o ponto de coordenadas LONG. 67º54'44" WGR e LAT. 09º40'21"S, localizado no lote 140 da Gleba A, daí por uma~~

Página 2 de 3

~~linha de menor distância até a nascente do Igarapé Vera Cruz, descendo por este até sua foz no Rio Antimari, daí segue a jusante deste Rio até o ponto em que atravessa a linha geodésica Cunha Gomes, ponto de partida.~~

~~b) DIVISAS INTERDISTRITAIS~~

~~Só existe o Distrito Sede.~~

~~Parágrafo único.~~ ~~O município criado neste artigo continuará mantido na jurisdição do Município de Rio Branco até a criação de Comarca própria."~~

~~Art. 2º~~ ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 9 de dezembro de 1992, 104º da República, 90º do Tratado de Petrópolis e 31º do Estado do Acre.~~

~~ROMILDO MAGALHÃES DA SILVA~~

~~Governador do Estado do Acre~~